



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

36.790

MINAS GERAIS

## LEI Nº 369

Dá denominação a prédio escolar.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei-:

Arte 1ª - Fica denominada "FRANCISCO BORGES DA SILVA", a escola construída pela municipalidade, em convênio com o Plano Nacional de Educação, no lugar denominado "Águas Santas".

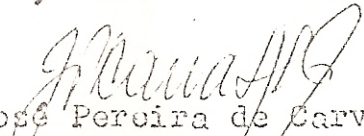
Arte 2ª - Fica revogada no que couber a lei nº 333, de 25/01/71, extinguindo-se a denominação "Dr. Henrique Alves Pereira".-

Arte 3ª - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Miraf, 06 de novembro de 1972.

Luiz Fortucci  
Prefeito Municipal

  
José Pereira de Carvalho  
Chefe do Serviço de Secretaria